
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.281, de 06 de abril de 2022, que Cria o Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 199/2022 que “Solicita adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada- PAI/ Lei nº 1.281, de 06 de abril de 2022”, que tem como interessado o Sr. Silas de Oliveira Meira.

CONSIDERANDO o Ofício nº 034/2022, do Setor de Contabilidade Municipal, que informa cálculo de Indenização PAI ao Senhor Silas de Oliveira Meira,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **SILAS DE OLIVEIRA MEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 372.***.***-63, Fiscal de Tributos aposentado do município de Jardim do Seridó, para recebimento mensal da quantia de R\$ 503,71 (quinhentos e três reais e setenta e um centavos) referentes a indenização por Aposentadoria Incentivada.

Art.2º- A gratificação será cessada com a confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado bem como atenda ao que preconiza o artigo 5º da Lei Municipal 1.281/2022 ou atingir a idade da aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2FAA2E60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2022. Edição 2884
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>